



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/361/2022

Exmo. Sr.

QUINTINO GIRARDI

MD Presidente da Câmara de Vereadores


Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo nº 076 de 2022, em regime de urgência e votação única, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 076 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da URM e dá outras providências.

O índice de reajuste da URMFB, totalizou em 5,90% cumulado com o valor represado pela Lei Municipal n.º 4.901/2022 de 21,83% sobre o valor da URBMFB vigente em 2022, o valor atualizado seria de R\$ 85,13.

Entretanto, para não onerar em demasia o contribuinte e realizar progressivamente o desrepesamento o índice apurado de 5,90 será acrescido de parte do valor represado – 2,10 – totalizando 8% como índice a ser aplicado sobre o valor vigente, para se chegar ao valor nominal da URMFB para o exercício de 2023 na importância de R\$ 71,23 (setenta e um reais e noventa e vinte e três centavos).

Tendo em vista, a urgência da medida, visando a aplicação já no dia primeiro do ano de 2023, se faz necessário a votação em regime de urgência e votação única.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 076 DE 2022

Dispõe sobre o reajuste da URMFB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O índice de reajuste da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, representado pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), acumulado no período de dezembro/2021 a novembro/2022, que totalizou em 5,90% cumulado com o valor represado pela Lei Municipal n.º 4.901/2022 de 21,83% sobre o valor da URMFB vigente em 2022, o valor atualizado seria de R\$ 85,13. Para fins de reajuste o índice apurado de 5,90 será acrescido de parte do valor represado – 2,10 – totalizando 8% como índice a ser aplicado sobre o valor vigente, para se chegar ao valor nominal da URMFB para o exercício de 2023.

Art. 2º O Valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 corresponderá, na forma do artigo anterior, a importância de R\$ 71,23 (setenta e um reais e noventa e vinte e três centavos).

Art. 3º A diferença entre o acumulado do índice oficial do IGP-M no período de dezembro/2021 a novembro/2022, acrescido do valor represado pela Lei Municipal n.º 4.901/2022 e o índice efetivamente aplicado em 2023 na forma do Art. 1º ficará suspensa no exercício de 2023, sendo aplicada no exercício seguinte, cumulada com o índice a ser apurado no período de dezembro/2022 a novembro/2023, ou será editada nova Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL